



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº3.443, DE 02 DE JANEIRO DE 2.009

(Projeto de Lei do Executivo nº027/2008, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA A LEI 2.810, DE 19.11.02, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Anexo Único da Lei nº 2.810, de 19 de novembro de 2002, que Dispõe sobre a Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
LEI N.º 2.810, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002

CLASSE ESPECIAL			
CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA TRABALHO	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COMUNITÁRIO	1º Grau Completo	44:00 hs/Semanal	415,02
AGENTE SERVIÇOS INFORMÁTICA	2º Grau Completo	44:00 hs/Semanal	415,02
AGENTE (SAÚDE) COMUNITÁRIO	2º Grau Completo	44:00 hs/Semanal	415,02
AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO	2º Grau Completo	44:00 hs/Semanal	429,58
AUXILIAR ENFERM. COMUNITÁRIO	2º Grau Completo	44:00 hs/Semanal	485,65
DENTISTA COMUNITÁRIO	Superior Legal	44:00 hs/Semanal	2.004,70
ENFERMEIRO COMUNITÁRIO	Superior Legal	44:00 hs/Semanal	2.805,09
MÉDICO COMUNITÁRIO	Superior	44:00 hs/Semanal	8.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA (PSM)	Superior	20:00 hs/semanal	4.081,12
ENFERMEIRO (PSM)	Superior	30:00 hs/semanal	2.805,09
PSICÓLOGO	Superior	44:00 hs/semanal	1.632,44
ASSISTENTE SOCIAL	Superior	44:00 hs/semanal	1.632,44
ARTISTA PLÁSTICO	2º Grau Completo	30:00 hs/semanal	816,22
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Superior	44:00 hs/semanal	1.224,33
FISIOTERAPEUTA	Superior	44:00 hs/semanal	1.632,43
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Superior	30:00 hs/semanal	751,68
NUTRICIONISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	Superior	44:00 hs/semanal	1.632,44
SUPERVISOR DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	Superior	30:00 hs/semanal	2.434,27

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Lavras, em 02 de janeiro de 2.009.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

